



EDITAL CRO-MG nº 08/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - Diante de decisão liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 1090098-51.2023.4.06.3800, que transita na 5ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte, a Juíza Federal Anna Cristina Rocha Gonçalves deferiu parcialmente o pedido dos impetrantes nos seguintes termos “defiro em parte o pedido liminar, determinando-se ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia que observe o critério de eleição por **maioria absoluta**, estabelecida pela Lei nº 4.324/1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704/1971”.

II - Desta forma, torno pública a decisão que decide pela adoção do critério do quorum por maioria absoluta para declaração da chapa vencedora das eleições deste Conselho Regional de Odontologia, pelo que, não sendo alcançado o quórum mínimo, torna-se necessária a realização de 2º turno.

Belo Horizonte, 28 Setembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis'.

Dr. Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis
Presidente da Comissão Eleitoral